

# **Comissão Local de Facilitação de Comércio (Colfac)**

## **Alfândega no Porto de Itajaí-SC**

**34<sup>a</sup> Reunião Ordinária de 06/06/2025**

# 1ª Pauta

## Abertura

# 2ª Pauta

## RFB – DUIMP – Aplicação de Mercadoria – Importação por conta e ordem de terceiros.

A informação da aplicação da mercadoria (consumo, revenda, industrialização ou ativo imobilizado), é da destinação do importador ou do adquirente?

Motivo: A SFE/SC não aceitou na DUIMP a aplicação da mercadoria de acordo com o adquirente. Registraramos a DUIMP, declarando a finalidade **Consumo**. O importador é detentor de benefício fiscal quando a mercadoria for aplicada revenda ou industrialização.

Considerando que a DUIMP estava registrada como consumo, a solicitação de liberação do ICMS foi indeferida, solicitando a retificação da DUIMP para revenda, conforme finalidade do importador.

# 2ª Pauta

## RFB – Resposta.

**Importação por Conta e Ordem** - é um serviço prestado por uma empresa - a importadora - a qual promove, em seu nome, o **Despacho Aduaneiro de Importação** de mercadorias adquiridas por outra empresa ou pessoa física - a adquirente - em razão de contrato previamente firmado, que pode compreender ainda a prestação de outros serviços relacionados com a transação comercial, como a realização de cotação de preços e a intermediação comercial (art. 2º da [IN RFB nº 1.861/2018](#)).

Assim, o **importador de fato é a adquirente**, a mandante da importação, aquela que efetivamente faz vir a mercadoria de outro país, em razão da compra internacional; embora, nesse caso, o faça por via de interpresa pessoa - a importadora por conta e ordem -, que é mera mandatária da adquirente.

Quanto ao preenchimento da adição da ficha "**Mercadorias**" do campo "**Aplicação**", o importador deverá assinalar as opções "**Revenda**" ou "**Consumo**", conforme a destinação a ser dada à mercadoria pelo importador de fato (adquirente).

**Importação por Encomenda**



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



# 2ª Pauta

## RFB – Resposta.

### Importação por Encomenda

Ao proceder ao preenchimento da adição na ficha "**Mercadoria**", no campo "**Aplicação**", o importador deverá assinalar a opção "**Revenda**".

# 3a Pauta

## RFB – Equipe de Repressão.

Sugerimos verificar a possibilidade de a Equipe de Repressão Portuária realizar a vistoria de carga em zona secundária, com o intuito de não comprometer a liberação das demais cargas que não necessitam passar por este tipo de conferência física. Desta maneira, evitaria: atraso na entrega das cargas dos outros importadores, maior faturamento/despesas para o cliente, etc.

Esclarecer o fluxo de comunicação referente aos Termos de Apreensão e Guarda Fiscal emitidos. Geralmente, recebemos da RFB os referidos documentos. No entanto, já ocorreu de recebermos do próprio importador (sem ainda termos recebido da RFB), certo tempo depois da emissão do documento/Termo, o que influencia na data de emissão da fatura de armazenagem.

# 4ª Pauta

## MAPA

Atividades do Vigiagro/MAPA e as novas contratações.

# FIM

# MUITO OBRIGADO

Próximas Colfac

12/09 - sempre às 9 horas